

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 85/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS A REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL PEDRO PIOVESAN (SEGUNDA ETAPA), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/19, TOMADA DE PREÇOS N° 03/2019.**

Que entre si fazem, através do presente documento, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, inscrito no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pelo SSP/RS, CPF n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, JFR CONSTRUÇÕES EIRELI, com sede administrativa na Cidade de: Sertão/RS, na Rua RUA DOM PEDRO II, n°: 126, Bairro: ENGENHEIRO LUIZ ENGLERT, CNPJ: 32.287.689/0001-73, neste ato representada pelo Sr(a) Jeferson Rheinheimer, brasileiro(a), , portador do RG n°, CPF n°: 948.247.540-20, residente e domiciliado na , Bairro: Engenheiro Luiz Englert, na Cidade de Sertão/RS doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Do *objeto* - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução para conclusão da obra/execução da Reforma do Ginásio Poliesportivo Municipal Pedro Piovesan (segunda etapa), em 120 (cento e cinquenta) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Da *Vigência* - O prazo para execução dos serviços de engenharia encerrar-se-á em 07 de Agosto de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Da *Necessidade* - As partes convencionam o presente Termo Aditivo tendo em vista a necessidade de prazo para o repasse/crédito dos valores subsequentes necessários a execução do empreendimento por parte do Ministério competente, até o presente momento não realizados.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do *Contrato e Deste Aditivo* - As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

**CLÁUSULA QUINTA:** *Do Foro* - Para as questões divergentes que surjam do presente Aditivo, não resolvidas na esfera administrativa, os integrantes elegem o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido lido e conferido, estado de acordo com o estipulado.

Sertão 07 de Abril de 2020.

**Edson Luiz Rossatto**  
Prefeito Municipal

**JFR CONSTRUÇÕES EIRELI**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**Jonatan Daniel Haack**  
Secretário Municipal  
de Planejamento

**Visto e Conferido:**

**Dr. Gilberto Capoani Junior**  
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736